ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA Matrícula 007 Prefeito Municipal Em 05.09.23

LEI MUNICIPAL Nº 2416 DE 05 DE Setembro DE 2023.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal do Idoso".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
06	Fundo Municipal do Idoso	
06.01	Fundo Municipal do Idoso	
06.01.08	Assistência Social	
06.01.08.122	Administração Geral	
06.01.08.122.0036	Assistência ao Idoso	
06.01.08.122.0036.2.281	Atendimento Especializado para Idosos	
3.3.90.39.99.00.00.00.1862	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 150.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 05 de setembro de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL